



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas

Parecer nº 2/IGAM/GEABE/2023

PROCESSO Nº 2240.01.0007237/2022-70

Parecer de Aptidão de Entidade

1. EMENTA

Avaliação dos documentos apresentados pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo com base no artigo 4º, § 3º do Decreto nº 47.633/2019. Verifica a aptidão da Entidade Equiparada a exercer as funções de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba para fins de submissão do Processo de Equiparação a Deliberação CERH-MG.

Direito administrativo. Direito Ambiental. Processo de Equiparação. Lei Estadual 13.199/1999. Decreto nº 47.633/2019.

2. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (SF3).

Procedimento de seleção:

(X) Dispensa de Chamamento Público - Art. 3º, inciso I do Decreto nº 47.633/2019

() Edital de Chamamento Público - Art. 3º, inciso II do Decreto nº 47.633/2019

Deliberação que aprova o procedimento de seleção:

Deliberação do CBH do Rio Paraopeba n.º 05 de 26 de outubro de 2022.

Entidade selecionada: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo.

CNPJ: 09.226.288/0001-91

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Nome	Segmento	Representação
Luciane Linces dos Santos (Titular)	ARSAE-MG	Poder Público Estadual
Lauro Batista Tuler (Suplente)	IEF -MG	Poder Público Estadual
Weber Coutinho(Titular)	Prefeitura de Ibitaré	Poder Público Municipal
Leonardo Gomes Lara (Suplente)	Prefeitura de Betim	Poder Público Municipal
André Paulo Becker(Titular)	Petrobrás	Usuários
Alessandro de Oliveira Palhares (Suplente)	Copasa	Usuários
Winston Caetano de Souza (Titular)	Veredas e Cerrados	Sociedade Civil
Simone Alvarenga Borja Bottrel (Suplente)	Arca Amassera	Sociedade Civil

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Data	Horário	Local
13/12/2022	14:00	Virtual
22/12/2022	14:00	Virtual
21/11/2023	14:00	Virtual

* reuniões virtuais indicar para local: “virtual”

5. RELATÓRIO E DILIGÊNCIAS (DETALHAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE):

- Em 07/11/2022 por meio do Ofício IGAM/GEABE nº. 46/2022, a Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas, solicitou a manifestação da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo quanto ao interesse em atuar como Entidade Equiparada da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, considerando a publicação da Deliberação nº 05 de 26/10/2022 que aprova a modalidade de seleção de entidade equiparada a exercer as funções de Bacia Hidrográfica do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

- Em resposta ao Ofício IGAM/GEABE nº. 46/2022, a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo encaminhou na data de 30 de novembro de 2022, o Ofício APV/DG/n.º 124/2022 contendo os seguintes documentos:

- Viabilidade Financeira assegurada pela cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (SF3).
- Estatuto Social (8ª Alteração);
- Ata da 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração;
- Resolução nº 01, de 05 de maio de 2021;
- Resolução AD Referendum nº 10 de 29 de novembro de 2022;
- Relatório de Dados Completos de Parceiro / Conveniente - Completo;
- Certificado de Registro Cadastral - CRC do Parceiro/Conveniente;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão de Débitos Tributários;
- Certidão de Quitação Plena da Pessoa Jurídica - Certidão Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- Receita Federal;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Consulta ao cadastro informativo de inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- Certidão do Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- Documento denominado “Qualificação Técnica da Agência Peixe Vivo” devidamente assinado;
- Plano de Trabalho assinado;
- Relatório de Atividades.

- Na data de 13 de dezembro de 2022, foi realizada reunião virtual, ocorrida por meio da plataforma Microsoft Teams, tendo como participantes os membros da Comissão Julgadora e participação do Igam. O objetivo da reunião foi analisar os documentos enviados pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo a fim de atender o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º do Decreto nº 47.633/2019 e visando a elaboração do Parecer de Aptidão da entidade.

-Nesta reunião houve a eleição do Coordenador e Relator da Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia do Rio Paraopeba, ficando definido como Coordenador(a) o Sr. Winston Caetano de Souza e com Relator(a) André Paulo Becker. A Comissão realizou a análise dos documentos encaminhados pela Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo.

- Na reunião do dia 22/12/2022 a Comissão Julgadora entende que seria importante que a Entidade Equiparada esclarecesse sobre o documento viabilidade financeira e outros e que o ideal seria o agendamento de reunião junto a Agência Peixe Vivo para os esclarecimentos necessários.

- Na data do dia 26/10/2023 realizado sabatina da Diretor Geral Elba Alves Silva, o Gerente financeiro André Rodrigues de Oliveira; e o Gerente da área técnica Thiago Batista Campos, da Agência Peixe Vivo. A sabatina foi realizada pelos conselheiros sr. Leonardo Lara (prefeitura de Betim), sr. Professor Arnaldo Freitas de Oliveira Juniors (CEFET-MG), sr. Pedro Lima (Pró-MUTUCA) e sr. Gabriel Maciel dos Reis (Ardósias Figueiredo).

- Na reunião do dia 21/11/2023 a Comissão Julgadora se reuniu para avaliação do processo e emissão do Parecer de Aptidão. Foi informado que o conselheiro André Paulo Becker, da Petrobras, não faz mais parte do CBH Paraopeba. Tendo em vista que a representação de seguimento não ficou prejudicada, os trabalhos continuaram.

6. CHECK-LIST DA DOCUMENTAÇÃO:

Segue abaixo os documentos estabelecidos pelo artigo 4º, parágrafo 3º do Decreto nº 47.633/2019:

Documento	Status (ok/nok)	Observação (indicar N/D caso não tenha registro)
I – Viabilidade financeira	Ok	N/D
II – Qualificação jurídica	Ok	N/D
III – CAGEC	Ok	N/D
IV – Regularidade fiscal	Ok	N/D
V - CAFIMP	Ok	N/D
VI - Qualificação Técnica	Ok	N/D
VII – Plano de Trabalho	Ok	N/D

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

I – a viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação: De acordo com a estimativa de arrecadação para o período de 2023 – 2027, a entidade deve apresentar uma proposta de atendimento ao CBH de acordo com as funções de Agência de Bacia Hidrográfica, conforme as competências definidas no art. 45 da Lei nº 13.199/99;

Análise:

Considerando o potencial de arrecadação com a CRH na Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba na ordem de R\$ 11.925.673,00 (fonte: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão/Igam, 2022), e a atuação da entidade na Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, Pará e São Francisco, demonstra viabilidade de atuação da entidade como Agência de Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba.

II – a qualificação jurídica da entidade, que deve estar legalmente constituída e em conformidade com o § 2º do art. 37 da Lei nº 13.199, de 1999: Cópia do estatuto da entidade;

Análise:

De acordo com a legislação

III – a inscrição no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec;

Análise:

De acordo com a legislação

IV – a regularidade fiscal da entidade, que deve estar com o Certificado de Registro Cadastral regular;

Análise:

De acordo com a legislação

V – não estar inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – Cafimp;

Análise:

De acordo com a legislação

VI – a qualificação técnica da entidade, que deve dispor de corpo técnico adequado e experiência em projetos de gestão de recursos hídricos ou gestão ambiental relacionada à gestão de recursos hídricos: Apresentar currículo da entidade contendo projetos executados nas áreas indicadas;

Análise:

Considerando a documentação entregue pela entidade e analisado pela Comissão, e a sabatina realizada pelo sr. Leonardo Lara (prefeitura de Betim), sr. Professor Arnaldo Freitas de Oliveira Juniors (CEFET-MG), sr. Pedro Lima (Pró-MUTUCA) e sr. Gabriel Maciel dos Reis (Ardósias Figueiredo), conclui que a entidade está apresenta a qualificação técnica para exercer as funções de Agência de Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba.

VII – o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que deverá conter a apresentação da instituição, as estratégias de sua atuação como entidade equiparada e demonstrar, no mínimo, conhecimentos da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Bacia Hidrográfica e das atribuições, competências e responsabilidades da Agência de Bacia Hidrográfica.

Análise:

Analisado o Plano de Trabalho apresentado, a Comissão conclui por satisfeita com as informações prestadas.

8. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Ante o exposto, esta comissão entende que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo está **apta** a exercer as funções de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Dessa forma, esta Comissão opina pela **aprovação** da entidade selecionada a ser deliberada a sua indicação pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba para posterior apreciação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais- CERH quanto a sua equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2023.

ANEXOS:

1. Deliberação CBH Paraopeba nº 06, de 26 de outubro de 2022 (55457378);
2. Memorando.IGAM/GEABE nº 85/2022 (55458241);
3. Resolução CNRH nº 228, de 04 de novembro de 2021 (55468527);
4. Memorando.IGAM/GECON.nº 95/2022 (55711460);
5. Ofício IGAM/GEABE nº. 46/2022 (55756100);
6. E-mail tramitado no dia 07/11/2022 (55823106);
7. E-mail tramitado no dia 07/11/2022 (55825306);
8. OFÍCIO APV/DG/ Nº 124/2022 (57053044);
9. Viabilidade financeira assegurada pela Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba (SF3) (57051373);
10. Estatuto Social Agência Peixe Vivo (57051671);
11. Ata Conselho Administração Agência Peixe Vivo (57051870);
12. Resolução Conselho de Administração Agência Peixe Vivo nº 01/2021 (57051939);
13. Resolução Conselho de Administração Agência Peixe Vivo nº 10/2022 (57052027);
14. Relatório CAGEC Completo (57052086);
15. Relatório CAGEC (57052115);
16. Relatório de Regularidade Fiscal e CAFIMP (57052676);
17. Relatório de qualificação técnica da Agência Peixe Vivo (57052794);
18. Plano de Trabalho da Agência Peixe Vivo (57052837);
19. E-mail convoca reunião da Comissão (57405236);
20. Ofício APV/GP nº 133/2022 (58276702);
21. Ofício APV/CA nº 135/2023 (76959941);
22. Resolução CA Agência Peixe Vivo nº 26, de 23 de junho de 2023 (76960356);
23. Resolução CA Agência Peixe Vivo nº 27, de 23 de junho de 2023 (76960544);
24. Resolução CA Agência Peixe Vivo nº 29, de 23 de junho de 2023 (76960779);
25. Currícula Elba Alves Silva (76961503);
26. Relatório Sabatina Agência Peixe Vivo (77286136);
27. Minuta de Deliberação CBH Paraopeba (77286242).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Lara, Usuário Externo**, em 21/11/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77286503** e o código CRC **D79E7D9C**.

